

MINUTA DE INSTRUÇÕES RÉGIAS PARA UMA EMBAIXADA A ITÁLIA (ant. 1538)

Transcrição de Pedro Pinto

CEH – Nova

CHAM – FCSH/Nova- UAç

Resumo

[ant. 1538]

Minuta de instruções régias para ua embaixada a Itália, talvez a de D. Pedro Mascarenhas em 1538, visando a obtenção de informações de cariz jurídico-político, sócio- económico, militar, técnico e artístico, entre outras.

Abstract

[before 1538]

Minute of the royal instructions for an embassy to Italy, perhaps that of Dom Pedro Mascarenhas in 1538, aiming at the gathering of informations of juridico-political, socio-economical, military, technical and artistic, amongst others.

Lisboa, Biblioteca Nacional, Códice 2357



157 Documento

As couas de que se ha de emformar Meudamemte a pessoa que for em cada lugar notauel dos que lhe seram nomeados parece que devem ser diuididos em quatro partes, e de cada húa delas se devee fazer titullo apartado .ss. Regymemento de Justiça Regimemento, politico, Regimemento eclesyastico, e A quarta tudo o que toca Aos edefiçōs.,.

Item primeiramente quanto Ao Regimemento da Justiça saber se os ofiçães dela sam postos pola Çidade se por primçipe.,.

Item quamtos sam, e os que sam a tempo, e os de por vida.,.

Item A maneira em que Regem se todos lumtameente ou em audytorjos apartados, e se apartados a lurdicām que tem cada huū e sobre que couas como se Respomdem huūs A outros nas sopriorjades e asy saber os nomes de cada oficio.,.

Item Como sse elegem os tāes ofiçāis e quāes elegem, e os tempos e modos das tāes eleições.,.

Item A maneira que nas dictas eleições se vsa pera evitar Coruções.,. / [fól. 1v.º]

Item saber de cada sorte d oficio que calidade de pessoas Requere e de que Idade se lhe começa a dar.,.

Item sse alguūs dos tāes ofiçōs de Justica he Custume vemderem se, ou se vem depois a filhos e per cula autorjdade.,.

Item se polos tāes ofiçōs os que os ham pagam algūa coua e A quem.,.

Item que solairos tem os dictos ofiçōs e a cula Custa se lhes pagua e os proueytos que tem cada oficio, E se os lujes tem propinas ou asynaturas ou outros Imtereses e os scprivāes que taixas tem de suas scprturas.,.

Item quāes ofiçães tem mayores mamtimemtos que outros e as deferemças de todos e por que Rezam, se por Rezam do trabalho se por autorjdade ou honra do oficio.,.

Item os casos por que cada huū deles se perde, e se emcoremdo neles se faz eixecuçam ou se alguūs se Redimem a dinheiro.,. / [fól. 2]

Item sse os tāes ofiçães no tempo de seus ofyçōs mudam tralos por Rezam deles ou que Imsinjas trazem por homde se conhevem doutro pouo e que tralos sam os que mudam.,.

Item sse Aos estramgeiros se faz lustiça per ofiçães deputados somente pera eles ou se polos ordinarios.,.

Item se ha ofiçães da lustiça apartados pera ho pouo meudo, e sse ¹⁵⁸ do mesmo pouo se emlegem Alguū deles., e a lurdicām que os tāes ofiçães teem e Ate que comtra.,

Item sse he apartada a lustiça dos mercadores no que toca a beem de seus comtratos e mercadarias das outras couas que nam sam mercamtis e ofiçães que pera Iso ha, e da maneira que se elegem e quamto duram e que solairos teem.,

¹⁵⁷ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987

¹⁵⁸ Riscado: "do".



Item o comçerto que ha Amtre as lusticas seculares e os eclesiasticas e no que sam concordes, e A maneira que se ha húa com A outra,. / [fól. 2v.º]

Item que oficial ou oficiaes e quamtos sam os que lulgam a vida de huú homem, e os menistros da eixecuçam quamtos sam e como sam obedecidos.,.

Item quamdo huú oficial era em seu ofício a quem toca castiga lo se aos outros se Ao primçipe ou a Çidade, e a solenidade com que se comtra ele proçede.,.

Item que modos se vsam em cada lugar de tormemtos pera fazer confesar os malfeytores, e as pessoas que sam presemtes ao dar dos tormemtos e se sam sempre húas ou se mudam segumdo os casos.,.

Item quães oficiães de lustica sam naturães e quães estrameiros, e os estrameiros de quam lomge hão de ser, e que maneira de proua se Reçeve njso,. / [fól. 3]

Item sse os tães oficiães lulgam per votos, e se ha Alguú deles soprior aos outros ou sua voz val mais que ha de cada huú dos outros,

Item sse a lustica dos orfaões he apartada da outra e que oficiães teem, e A maneira com que se nela [sic] ,. e asy na Recadaçam das fazendas e prouisam das pesoas se proçede,

Item que sortes de ganhos sam prometidos polas leis do tal lugar,

Item de que casos sam seguros os estrameiros que se acolhem Aos tães lugares e per que casos podem ser demamdados.,

Item sse os tães lugares tem termos, como esta ordenada a lustica deles, e sse os ofyçães dela lhe sam postos polos lugares prymçipães ou elegido amtre eles E que alcadas tem os tães oficiães,. / [fól. 3v.º]

Item sse ¹⁵⁹ ha hy Coreições com alcadas pera Irem vendo plos [sic] termos e outros lugares sogetos como <se> ha cada oficial em seu ofício, e prouemdo aos agrauos e queixumes do pouo, e estas alcadas camanhas sam e em húa alcada destas quamtos oficiães vam e que solairos leuam no tempo que nela amdam.,.

Item sse os tães oficiães fazem Resydemcia salmdo de seus ofícios e quem lha toma e maneira que se njso teem,. E se tiram Imquirições sobre eles e o modo que se ¹⁶⁰ tiram

Item sse os tães lugares sse Regem polas leis Imperjães ou per estatutos particolares ou per huú e per outros Jumtamemte.,.

Item sse em Alguüs dos tães lugares nas oupenyoes de derecho Alguú doutor dos que scpreveram tem mais autorjdade que os outros e qual em cada parte, / [fól. 4]

Item ssaber em cada parte A qual crime se proue mais pera que ho nam ala e com que pennas, e de que maneira se castiga e a Rezam por que se o tal crime pune na tal terra mais que ¹⁶¹ outro

Item saber se alguñas cousas que em outra parte se defemdrem nos tães lugares se permitem ou as em outra parte prometidas hy se defemdrem, as Rezoes de cada huúa delas por que se premitem ou defemdrem.,.

Item sse o Criminal tem oficiães apartados que nam emtemdam no ciuel e em qual ¹⁶² se da mais breue despacho,. e saber qualquer particolar ordenamça que ala pera breujdade das demamdas.,.

¹⁵⁹ Riscado: "v".

¹⁶⁰ Riscado: "njso tem".

¹⁶¹ Riscado: "em".



Item em huū e no outro saber A ordem Iudicial do proçeder e se os procuradores sam os que as partes escolhem ou certos e deputados pola Cidade e ho numero deles.,. / [fól. 4v.º]

Item se ha leis nos tāes lugares que numca se Custumem derigar, e que leis sam, e se em algūas o primçipe posto que sela soprior queremdo meter mão nam sela obedêcido polo pouo,

Item saber em cada cidade das nomeadas em culo nome se dam os pregões e se fazem <as> sentennças e nos aRoidos a culo apelido chamam pera serem acoridos.,.

Item no caso do Adultero que penna se da em cada parte as mulheres, e no quebramtamemto da ley do matrimonjo que castigo aos homems e a penna que se daa Aos Adulteros

Item nos comtratos dos casamemtos quamdo huū homem casa pola ley da terra saber que ley he A de cada terra e as comdições em que comumemte emtra toda pesoa.,. / [fól. 5]

Item A maneira da sobçesam e homde ha morgados, e homde os nam ha¹⁶³ e se os pode fazer quem quer per ley ou se he por graça particolar e particolarmemte saber o que em cada terra se custuma na sobçesam do filho ou neto.,.

Item fazer escreuer todas as leis e estatutos de cada terra tocantes a lustica e ordem dela e asy qualquer Regimemto que nas casas da lustica ala, asy na maneira e ordem Iudicial como na eixecuçam e breujdade das couosas.,.

Item quamdo se elege ou se faz Alguū oficial de lustica se se custuma fazer eixame de sua sofyciencia sem o qual nam se toma posto que este elegydo.,.

Item as vacaçōes quamto tempo duram e em que tempo sam e¹⁶⁴ se ha hy tempos deferentes, a Rezam de tal deferemça e a solenjdade que se tem na pobrjaçam delas.,. / [fól. 5v.º]

Item os oficiães da lustica quamtas vezes se alumtam na casa dela e se he de comtino e hūa vez no dia ou duas ou certos dias na ssomana.,.

Item que ordem ha pera evitar os aRoidos, e se ha quadrilhas ou outra Algūa maneira per que nos tāes casos se acuda e As pennas de cada couusa.,.

Item que oficiães tem de lustica e que casas tem pera a fazer, e que ordenados tem, e os que custumam¹⁶⁵ trazer consigo de comtino na corte e se ha casas¹⁶⁶ lugares detriminados e em cada casa e quamtas, e ha maneira que se Respomedem hūa casa ha outra e o Regimemto das ditas casas,

Item que modos ha hy de fazer lustica e como se leuam os padecerentes e que prisoes hy ha pera guarda deles, e que deferemça se faz na lustica dos nobres Aos do pouo, e no modo em que se faz a lustica em cada parte.,. / [fól. 6]

Regimemto politico.,

Item saber todalas ordenações e Regimemtos que ha em cada lugar pera abastamça dos mamtimemtos e couosas necesarias,

Item A maneira que se tem pera que ala abastamça daquelas couosas de que a terra naturalmemte careçe e particolarmemte de cada hūa,

¹⁶² Riscado: "ser[...]".

¹⁶³ Riscado: "se os".

¹⁶⁴ Riscado: "a Rezam".

¹⁶⁵ Riscado: "o".

¹⁶⁶ Riscado: "e".



Item sse ha hy casa de mamtimemtos pobrjos pera abastamça da terra, e o gouerno que se nela teem e maneira pera se Renouarem os mamtimemtos velhos que se nam percam.,.

Item em que maneira se ha cada lugar no vizinhar com os comarcaos asy na comutaçam e compra das mercadarjas e mamtimemtos como nos direitos que nas emtradas se pagam.,,

Item saber que Remda tem cada lugar em comuū e de que couosas e o que Remde cada couasa e A maneira da Recadaçam e oficiães d aRecadaçam., / [fól. 6v.º]

Item saber as Riquezas particolares notaues que ha em cada lugar e os nomes dos tães¹⁶⁷ Ricos e o eixerçio de cada huū deles.,

Item que mercadarias se fazem ou naçem em cada lugar e as de que careçem e saber as que ha como se gastam e as que nom ha como se ham.,,

Item saber os direitos que pagina cada sorte de mercadarja ao emtrar e ao salr, e a quem se pagina.,

Item sse com os dinheiros do pobrjo se faz algūa sorte de mercadarja pera ganhar, e que sorte e <por> que menistros, e em que parte e em que maneira.,

Item saber na Çidades homde ha momte de piedade ou momte pobrjo como se ho momte do sal de sena, e ho momte de fraremça e ho momte de sam lorge em genoa, o primçipio que ouueram¹⁶⁸ tães momtes, e ho gouerno que neles ha, e o proueyto que se deles tira e oficiães que ho menistram, / [fól. 7]

Item saber homde ha hy casa pobrja homde se deposystem dinheiros de partes como A mesa de barcelona, A ordem que se njso teem, e ho proueyto que diso veem a tal çidade ou lugar, e como se pagam os oficiães.,

Item os oficiães de todas estas couosas sobredictas os nomes que tem, e A maneira em que se elegem e o tempo que duram, e ho modo de dar suas contas e fazer suas Resydemcias.,

Item saber cada lugar com quem tem paz, e com quem tem gerra e as causas da gerra e maneira de ha seguir.,

Item na gemte da gera A deligemcia que se vsa e ordem que se teem e como se faz, e como se paga, e como se manda quamdo vay fora.,

Item os lugares que tem casa de mercamtia ou lugar deputado pera os mercadores se alumtarem, e fazerem seus comtratos, A ordem que se njso tem, e se estam lumentos os tabaliaes e outros oficiães,, / [fól. 7v.º]

Item nos lugares homde ha Imfamtaria saber a maneira em que esta ordenada e devidyda e quamtos capitaes tem, e como se eixerçitam e ho modo que ha pera estarem prestes aos tempos das neçesydades, e o que se faz pera que ho pouo nam sela opremido.,

Item asy mesmo saber homde ha gemte de cavalo quer gemte d armas quer cavalos ligeiras, A ordem que se sobre eles tem e como estam Repartidos pola terra, e que soldos e priujlegios tem e como se alumta e fazem seus Alardos

Item os lugares que tem gerra A maneira em que se guardam e como se vigiam e esprias que trazem fora e ha ordenamça que njso ha, e se ha conselho de gera apartado dos outros casos e o numero das pessoas que nele emtram, e que pessoas sam e de que Caljdades em cada parte.,

¹⁶⁷ Riscado: "Ite".

¹⁶⁸ Riscado: "os".



Item nas neçesydades de dinheiro que veem Ao primçipe¹⁶⁹ ou pobrjco com quem se comunjcam, e A maneira com que se nelas proue,. / [fól. 8]

Item as cousas de Importamça como sam fazer pazes mouer geras fazer comfiderações ou tregos A quem pertemcee e A ordem que tem cada partida pera que selam firmes.,.

Item as Çidades que tem gemte de gerra comtinuadamente pagada em paz ou ordenada per seus vasalos como ha pagam, e como ha ordenam, e como ha Alomgam com menos opresam dos pouos.,.

Item que hoficiäes ha pera a limpeza dos lugares e ha ordem que se teem asy pera as Ruas serem limpas como pera os moradores nam Reçeberem njsô trabalho, e ha despesa diso a cula custa se faz.,.

Item que maneira se tem pera se saber os vizinhos que ha em cada lugar, se ha hy liuro diso ou outra maneira, e se ha liuro de que maneira he, e quem o tem, e asy saber cada lugar de quantos vizinhos he e se foy la malor, e se demenuyo ou de pequeno Creçeo, e As causas da tal demenulçam ou creçimemto,. / [fól. 8v.º]

Item saber A maneira que se teem com As molheres pobrjas e se estam em lugar apartado, e se ha oficïäes deputados que emtemdam em seu viuer e maneira pera evitar as brjas e outros males que se nos tães lugares fazem.,.

Item sse ha hy oficïäes que particolarmemente emtemdam sobre os custumes como eram os çemsores em Roma amtigamemte, e em que cousas emtemdem, e a lurdiam que teem.,.

Item se ha taixas nos mamtimemtos e outras mercadarjas, saber as taixas que sam em cada cousa, e como se eixuquetam e oficïäes que pera Iso ha, e se se mudam, e em¹⁷⁰ tempos certos ou se por casos, que nouamemte sobrevenem, e se ha cousas sem taixa e a Rezam por que.,.

Item os tralos ou emsynjas que vsa cada oficial pera ser conhecido do outro pouo e nas proçisoes e autos pobrjos como se proçedem huüs Aos outros

Item que tralo vsa cada terra asy homems como molheres e traze los debuxados,. / [fól. 9]

Item os Lugares homde se faz moeda A maneira e ordem da casa em que se faz e ho numero dos oficïäes dela e quantos sam de cada cousa e priilegios dos menistros, e camtidade do ouro e prata que se neles laura e preço per que se <laura> e ganho que diso vem Ao primçipe ou comunjdade e que moedas se lauram e de que preço cada moeda e de que ley .ss. ha do ouro e da prata, e asy A do cobre, e trazer as mostras das dictas moedas.,.

Item nos lugares homde ha minas d ouro prata ou Cobre ou outro Alguũ metal, sobre A ordem delas e A maneira de que se tira e laura ho tal metal e quanto Remde cada huü e o que se despemde, e fica de ganho limpo Ao Senhorio.,.

Item Acerqua dos casamemtos e do¹⁷¹ [sic], se ha lemjtacã e taixa segumdo as calidades das pessoas e se se fazem os casamemtos a porta da Igrela, ou em presemça do tabaliam somente e qualquer outra cirimonja ou solenjdade que se niso vsa,

Item quamdo saem em pobrjco a Senhoria ou cumunjdade de qualquor lugar A ordem que leua e preçedemçias dos oficïäes e outra gemte que ha acompanha, se ha njsô mestre de cirimonjas, e que sortes d estromemtos, / [fól. 9v.º] Leua diamte, e que cortesya e Acatamemto se lhes faz, e quantos dias saem per ordenamça, e A que lugares vam e que dias são,

¹⁶⁹ Riscado: "Ao".

¹⁷⁰ Riscado: "que".

¹⁷¹ Riscado ilegível.



Item que festas faz cada lugar ou *primçipe e per* que Respeyto cada huña, e que maneiras de logos ou outra *qualquer* solenjdade que se nelas faça, e A despesa das tães festas quem a pagua, e *quamto* chegua A despesa que se nelas faz, e *quamtas* festas sam e em que dias as deferemças.,

Item sse ha casa d armas que se dem Ao pouo nas neçesydades *pobrjcas*,. e A maneira em que se Reparte e como se ¹⁷²torna a Recobrar, e se na casa as teem cada huū com synal ou se as tem cada huū em sua casa per obrigaçam, e que sorte d armas vsa cada lugar, asy gemte de pee como de cavalo.,

Item se ha hy liuros d ordenamça do numero dos ofiçães que ha d aver em cada lugar *segumdo* A neçesydade de cada terra, e de que cada mester que numero d ofiçães, e *quamtos* nomes de mesteres., / [fól. 10]

Item que calidades de crimes ou pola ordenamça da terra ¹⁷³ ho Requeer asy, fazem Inabeles as pesoas pera Alguüs ofiçios, pera quães, e de que sortes de cousas sam os que os Inabilitam

Item se ha Coretores ou cemsães das mercadarias ou doutras cousas *quamtos* sam, se sam, e de que cousas e *quamtos* de cada cousa, e se per autorjdae pruuica, e que premeos leuam e se pagam alguña cousa ao pruuico ou *Senhorio*.,

Item os lugares homde ha espritães *quamtos* ha e ha ordenamça e gouerno deles, e que ordem teem nos emgeytados asy na *criaçam* como depois no emcamjnhamento deles, e *quamtos* sam em cada lugar, e as Remdas de cada huū e os nomes deles, e os que nam tem Remdas, e a maneira de que aRecadaçam [sic] as esmolas,

Item os bamdos e parçialidades de cada Lugar, os prjmçipios deles e A maneira em que se tratam, e os apelidos de cada parte.,

Item sse nas festas ou procisões cada oficio tem Amtre meses ordenados e que amtre meses tem cada huū, e se os mudam ou sam sempre huüs, / [fól. 10v.º]

Item sse estam de cada mester d oficio,, lumtos ou apartados asy como A ourjuizaria e corearja, e se estam lumtos se se procedem nos mijhores Lugares da çidade e quães ofyçios procedem huüs A outros, e se estam Alguüs ofyçios apartados e em que lugares, e porque Rezam se he por ser a çidade mijhor serujda.,

Item saber se cada mester amtre sy as pessoas daquele mester tem companhias e mordomos ou outros ofiçães pera se Regerem, e estes como se emlegem, e se tem Iurdiao Atee quanto, e se emtemde algua outra lustiça nestes casos nas deferemças d amtre eles, E se ha amtre eles veedores ou cransolis [sic] que lulgem as cousas dos ofiçios, ou poeem marca nas obras que se fazem, e como vsam de seus ofiçios e A maneira que niso teem,

Item sse ha casa homde se fazem armas *pobrjcos* ou pera ho *primçipe* ou se fumde artelharia que hordem se tem na húa cousa e na outra e *quamtos* mestres tem, E *quamta* camtidade se Laura de cada cousa, e per que preços., / [fól. 11]

Item as terçenas Almazems Casas de direitos *pobrjcos* que ordem tem, e que ofiçães e maneira de guarda pera que se nam furtem, e em cada parte como se Recadam, e per que ofiçães e que sortes d omems se da terra se estramgeiros.,

Item os portos de mar que amcoragens teem cada huū e ha bomdade dos portos, e de que tempos sam seguros e que sorte de Instrumemtos vsam pera os ter limpos, e se as naõos que vem de fora pagam pera Iso alguñ direito.,

¹⁷² Riscado: "Re".

¹⁷³ Riscado: "d".



Item que sortes de Instrumemtos se vsam em cada Lugar pera pesar ¹⁷⁴as mercadarias ou descaregar naños ou lamçar naños Ao mar ou tira las em terra,

Item as Cousas que se vemdem a peso e As que nam,,

Item as couisas eixelemtos de cada lugar.,

Item saber d alguñas se he posyuel, A maneira em que se fazem as tāes couisas exelemtes, e se sam deferemtes das outras partes,. / [fól. 11v.º]

Item saber se ha caronicas ou memorias Amtigas de cada lugar dos factos dele ou seu fumdamemto.,.

Item saber as devisas e armas de cada lugar, e origem que teueram e trazer tudo pimtado.,.

Item que estalagens ha em cada lugar, e com que ordem se seruem,, se tem taixas pobrjas ou a vomtade dos estalaladeiros, e os nomes delas,, e se tem particolares ordenamças da cidade na maneira de Reçeber, Agasalhar e tratar os caminheiros e quāes sam.,

Item sse ha estudo geral ou escolas particolares de ciemrias ou manhas., e os mestres que ha nelas e ordem de Jmsynar as tāes couisas e os preços por que emsynam, e que couisa primçipalmemente se Imsyne beem no tal Lugar mais que em outro.,

Item nos estudos gerāes que Remda tem e de que couisas e como se Recada, quamtas cadeiras ha de que faculdades, que salairo de cada hūa se sam de por vjda se ha tempo, e que numero de estudamtes ha em cada lugar e quamtos de cada faculdade e os lemtes se lubelão, e / [fól. 12] A quanto tempo e lubylamdo o que pagam ao sostituto e o que lhe fyca sem ler.,

Item que ordem tem no gouerno e couisas do estudo que numero d oficīas e conselheiros e se ha hy Reytor, e quanto dura e como se emlegem huūs a outros e em que couisas tem Iurdiçam, e primçipalmemente que priuilegios teem asy dos Reis como do papa.. E que liberdades tem os estudamtes na çidate que graos se tomão com que exame e com que festa, e que pagam ao estudo e que da de propina e A quem se da, e que couassas e cada grāo quanto tempo se Requere que curse,

Item que gafarias ha, e quamtos doemtes em cada huūa per sua Instetuiçam e de que oraguo he.,

Item os mamtimemtos de qualquer calidade que selam se se vemdem em praças deputadas pera Iso ou em Lugares apartados e quāes ¹⁷⁵ em quāes lugares E se ha hy oficīas que olhem polos vendedores das tāes couisas pesos e medidas.,

Item se ha hy ley ¹⁷⁶ Aos estrameiros que olhe particolarmemte ao proueyto dos naturāes, / [fól. 12v.º]

Item sse nos portos de mar ha hy oficial, que tenha Cuidado de olhar sobre os navios que partem se leuam caregas compitemtes e se vam emxarçeados e de companhia conveniemte pera A ¹⁷⁷ vyagem que ham de fazer,, e carega que leua por evitar os perjgos que se podem seguir.,

Item se no modo de vemder os mamtimemtos ha hy algūa ordenamça particolar pera se nam vemderem com algūa falsydade ou seydiscos ou pera se nam comprarem pera se tornarem a Reuemder que ordenamças sam e sobre que sortes de mamtimemtos

¹⁷⁴ Riscado: "d".

¹⁷⁵ Riscado: "e".

¹⁷⁶ Riscado: "dos".

¹⁷⁷ Riscado ilegível.



Item se ha hy sorte de mamtimemto, que quem aquele Anño o primeiro mete na terra sela ese Anño priujligiado ou o tempo que lhe dura o priuilegio, e que tal e que calidade de mamtimemto,

Item de que eixerçio viue mais geralmemte o pouo do tal lugar e a Rezam por que.,.

Item A maneira da criaçam dos moços e do seu emsyno,

Item se ha ordenamça nos que tem muitos¹⁷⁸ filhos de lhe devidirem os eixerçios e maneira de vjda ou que sigam ho oficio do pay ou se ha tal Repartiçam se faz por boom custume da terra sem diso aver ley,. / [fól. 13]

Item se ha hy devisam amtre A nobreza e ho outro pouo, e ha nobreza como viue, e per que eixerçio E se nas Çidades se fora, e que eixerçios Aos nobres se ha por estranho vsarem na tal terra.,.

Item a Irmimdade saber homde ha, e A ordenamça dela, e atee homde chega sua lurdicam, e atee homde corem.,.

Item saber as mulheres como sam tratadas de seus marjdos, que parte tem na amenistraçam da casa e fazemda, e que liberdades tem de Ir a Igrela ou a folgar ou a vesytar e os tralos das mulheres e a<te> que termos se permite serem serujdas dos homems e ho modo de sua onestidade.,.

Item as moças solteiras Amte de casar que custume he o seu na guarda e na maneira de sairem de casa, E se se premite serem serujdas e que tralos trazem.,.

Item os ospedes como sam Recebidos e Agasalhados e asy embaixadores como sam Recebidos e com que cirimonjas e como sam ouujdos, e que deferemça se faz A huūs dos outros.,.

Item nos Lugares de Senhoria de que maneira se despacham as pitições e com quamtas pessoas e se ha deferemça nos despachos segumdo os negoçios e numero deles, / [fól. 13v.º]

Item A maneira que tem quamdo ham de fazer Algúa ley ou mudamça dela, e quamtas pesoas amtrevem niso, e como se pobrja, e se se Requere confirmaçam do pouo.,.

Item saber se os nobres avogão¹⁷⁹ nas comunjdades algúas couosas e em quães ho Custumam, se nas suas se nas alheas, E se estam em custume Reçebrem por Iso premeo ou por Amjzade ou por que Respeytos.,.

Item nos lugares que tem senhor sem superjor saber a gramdeza do tal primçipe e as Remdas que tem e em que couosas,

Item saber cada Reepobrja ou senhoria que lugares primçipães tem debaixo de seu gouerno e como se chamam e os vizinhos de cada huū, e A maneira de que se gouernam.,.

Item a gramdeza da corte destes primçipes e de sua casa de comtino e como he tratada A gemte nobre em sua casa,. e se crjam os moços e A maneira de que sam criados nela.,.

Item saber em cada parte se ha ordem de cavalaria e ho nome e obrigações dela, e ho mestre e que prjmçipio teue a tal ordem.. / [fól. 14]

Item saber se estes primçipes tem ofícios de sua casa e que ofícios teem e os nomes deles e ho modo que cada huū tem, e os Regimemtos dos tães ofícios se os ouuer, e nam os avemdo aver emformaçam do que faz tal ofícial e por beem de seu ofício lhe pertemçe.,.

Item se tem numero certo de serujdiores, e que ordenados teem e as sortes deles, e saber cada sorte quem tem a lurdicam deles e os serujdiores que serujoç¹⁸⁰ fazem cada huū<s> na casa.,.

¹⁷⁸ Riscado: "esteres".

¹⁷⁹ Riscado: "Al".

¹⁸⁰ Riscado: "s".



Item A maneira de que se gouerna a fazemda do tal primçipe, e per que oficiães e quantos e que ordenados tem.,

Item saber os fisycos que ha e se ha hy Alguũ malor que tenha caregou de examjnlar os outros, e as mezinhas dos boticairos e ho modo que se njsõ teem e se ha Regymemto traze lo.,.

Item saber em cada lugar qual fisycos e qual leterado em cada facultade he mais eixeçelemt, e asy que capitães ou homens de gera, e que pintores ou outra pessoa eixcelemte em qualquer mester asy como camtores e musicos,. / [fól. 14v.º]

Item com que cirimonjas tratam os tães primçipes os gramdes de seu senhorio, e as cirjmonjas do seruço da mesa, e que pessoas custumam poer comsyguo A mesa.,

Item <que> Cirjmonjas vsam no aleuamtar dos Reis e da coroaçam e aver ho Regimemto diso

Item que oficiães ficam de huũ Rey Ao outro e quães acabam.,

Item saber que Criaçam tem os primçipes, e que oficiães teem, e A que emsynos os poem, e os lugares homde se crjam, e se tem Alguũ estudo deputado

Item Como se crjam os filhos segundos dos Reis e se tem estudo apartado.,

Item saber homde ha A casa do sal do primcipe e ho que Remde cada casa e se sam as marjinhas suas ou A maneira da Remda dele, e como ha o dicto sal e se Recada a dicta Remda e como se Reparte polo pouo e os caretos do sal a cula Custa se fazem,. / [fól. 15]

Item saber homde ha criaçam de egoas pera cavalos asy como em napoles e em çezilia, A ordem que se teem nestas criações como se Repartem polo pouo e os oficiães que disso ha e A maneira que se teem pera a eixecuçam e A ordem que se tem nas casas em que se criam os potros, e A Raça d el Rey de napoles o que lhe Remde e quamtas egoas teem e que cavalos da a cada Anño, e como se vendem, e A que preços comumemte.,

Item ssaber os primçipes que tem guardas que tães sam e asy as comunjades e que gemte teem e o que lhe pagam e de que nações sam, e se ha trazem sempre comsyguo ou que maneira de as alolar e como esta diuidida nas capitanjas, e as que forem de cavalo, sabe lo Iso mesmo, e as armas que sam obrigados a ter e se se velam de noyte.,.

Item que oficiães hy ha de terças dos comçelhos ou capelas e Resydos se ha hy Algña ordem de tirar catios, e ¹⁸¹ se ha dinheiros apartados pera sua Remdyçam, e que dinheiros sam e como se ham, e que oficiães ha pera os tirar.,.

Item homde ha arçenães ¹⁸² pera guarda de navyos,. / [fól. 15v.º]

Item ho afinar dos pesos e medidas e A que tempos se afinam e que oficiães diso ha, se sam conformes Aos destes Reinos.,.

Item as pescarjas no mar alaçente a senhoria se sam liures ou pagam trebutos e quantos e como se pagam.,.

Item saber sse em alguüs lugares pera a vemda dos mamtimemtos que se vendem per peso comto e medida ha hy fijes medidores e pesadores ou comtadores deputados pola çidade, e que as tães mercadarias seus donos as nam posam, medir ou comtar nem pesar per sy saluo polos deputados pola çidade em que mercadarias se faz e o numero dos oficiães e quantos sam e ho solairo que tem e a cula Custa se pagua, e a Rezam por que se faz.,.

¹⁸¹ Riscado: "h".

¹⁸² Riscado: "de".



Item saber em cada lugar A ordem que se tem pera ser abastada de carnes, e A ordem das carneçarias, e se estam em lugar apartado, e se por Rezam da saude ou por Alguũ outro Respeyto ha poem mais em huũ Lugar que no outro, e A maneira que tem no matar e cortar e se ha cortadores, e A cula Custa sam pagos, e por que Causas ha os cortadores e nam cortam seus donos, e sse se matam as carnes lomge domde se cortam / [fól. 16] e quamdo ha leuam se vay cuberta, ou descuberta e que ordem teem na limpeza dos acouges, pera tirar dos talhos as çugidades, e pera aRedar ho mão cheyro.,

Item saber A ordem das pescarjas homde se vemdem, e ho modo de que se vemde o pescado nelas, E se ha hy casas deputadas pera Iso, A ordem delas, E se tem algúas mesas ou outras Cousas em que ho tem e como se vemde o pescado viu.,

Item saber os lugares homde ha coutadas, e de que sam coutadas, e per que pesoas ho sam, e com que pennas se guardam, e se ha hy oficiães da guarda delas e quamtos e ho modo que tem na dicta guarda e pera que pesoas nam sam coutadas, e de que armadilhas, e as mesmas Cousas saber nas coutadas dos Ryos.,

Item os primcipes ou senhorias as dinjdades que nas tães terras ha com que solenjdade as dam e se posyuel for saber as palauras com que se dam polos primcipes ou senhorias ou como as Recebem aos que se dam, e que sortes de dinjdades sam as que cada huũ daa., e as deferemças que ha de húa çirjmonja A outra., / [fól. 16v.º]

Item saber os primcipes leigos os que sam eleitos nos [sic] a ordem de suas eleições, e per quem sam eleitos, e os que sam aCostados ou Reconheçem sopriordade, a quem a conheçe, e sse lhe pagam alguũ feudo, e quamto.,.

Item saber nos portos d amtre Reino e Reino onde húa Senhoria A outra que maneira se teem no pasar o dinheiro ouro e prata e outras mercadarias e cavalos e armas e outras quãesquer Cousas e saber particolarmemente quães delas sam defesas e quães nam e os oficiães das sacas nos tãees portos quamtos sam e que direitos leuam, e se pagam de cada coussa e de que couosas e que ordenados teem e A quem pertemcem os tãees direitos.,.

Item se os tães oficiães sam somemte postos polo Rey ou senhoria ou por outras pessoas particulares ou senhores dos tães portos, e trabalhar os Regymemtos das dictas sacas, polos aver.,.

Item saber a Rezam das cousas que se defemdrem ou nam defemdrem, por que se defemdrem ou se comsemtem pasar.. / [fól. 17]

Item saber asy nos portos como nas outras partes homde se pagam direitos, que sortes de pessoas sam escusas e que eixame ha niso.,.

Item saber que ordems de cavalaria ha em cada Reino, e que nomes tem cada huña e em que lugares tem A cabeça e convemto,. E trabalhar de saber a fumdaçam da tal ordem e quem he a cabeça ou mestre, e ha Remda do mestre numero dos cavaleiros e freires do convemto e Regymemto asy do convemto Como de toda A ordem e A quem pertemcee a proujsam das comedas, e A maneira de eleger ou fazer o tal mestre ou malor.,.

Item saber que pessoas se Recebem na tal ordem e o modo com que os tães Recebem a dicta cavalaria e obrigações que tem os cavaleiros em que cousa, primcipalmemente seruem a Reepobrja ou Rey ou mestre.,.

Item ssaber A maneira em que sam proujdos e melhorados nas comedas ou dinjdades da ordem se per Ancianjidades ou per outro Alguũ mereçimemto.. ou serviço.. / [fól. 17v.º]

Item nas ordems que se dam somemte por honra asy como ha do tosão e ha da garotea e ha de sam migel, e outras semelhamtes, saber seu primcipio e fumdaçam e priujlegios e obrigações que tem os que em cada húa delas emtram.,



Item saber Iso mesmo que calidades de pessoas Requere a tal ordem e em que maneira se daa ou se mamda e com que cirjmonja, e se tem aseonto ou convemto, e se nas prouimcias homde os ha tem Alguñas perminemcias ou precedemcias, / [fól. 19]

ho eclesyastico,.

Item saber em cada lugar se he bispado ou arcebispado ou patrjarcado,. e se se chama do nome do lugar ou da prouimcia ou doutro lugar, e quamta Remda tem o prelado e quamta ho cabydo, e A emvocam da ssee,.

Item saber de que Custume se Reza ho nome deles e se ha hy na tal çidade deferentes custumes no modo do Rezar nas outras Igrelas, do da see, que Custumes sam e o custume de cada Igrela,.

Item sse no Rezar ou celebraçao os oficioes diujnos na ssee ha Alguña cerjmonia, ou solenjdade particolar deferente das outras partes,.

Item nas sees, saber os laigos primcipaes que ha dos primcipes e pessoas asynaladas, e que capelas nelas ha, e que Remdas tem que lhe leixasem e se tem alguñas Reliquias notaues que Relyquias sam, e homde e como as teem e em que dias se Amostram e com que solenjdades,. e que parte de Relyqua, se he corpo Imteiro ou parte,,, e que he,./ [fól. 19v.º]

Item que festas solenes primcipaes se celebram na tal ssee, alem das ordenadas, e com que sortes de festas e a Rezam por que, ou das ordenadas com mais solenjdade que Respeyto que hy ha e que origem he por que se fez.,.

Item quamtos conegos ha na tal ssee, e quamtas dinjdades e os nomes deles, e como se precedem e asy outros quæsquer ministros eclesyasticos, e as Remdas que cada huũ tem dos beneficioes da see E os abytoes que o sam se sam diferentes dos outros cresyasticos,. e que sobrepelizias husam e a feiçam delas e trazer pimtada huña delas, e se mudam abytoes segumdo os tempos do Anño ou nas solenjdades.,.

Item sse ha tal ssee tem bautisterio,. e pia de ¹⁸³ bautizar geral, em que todo o pouo se bautize A ordem que se nela tem e se se escreuem os nomes dos bautizados, e o liuro e A ordem de liuro e quem ho faz e ho tem.,.

Item ssaber quamtas Igrelas ha na tal çidade, e as emvocaçoes delas e as Remdas, e as primcipaes ho numero dos beneficiados, e ordem do serujo,,./ [fól. 20]

Item saber quamtos moesteiros asy de frades como de freiras, e A ordem de cada huũ, e ho numero dos frades e freiras de cada huũ,

Item ssaber se no tal lugar ha comfrarias e quamtas e se sam de naçoes estramgeiras ou de calydades d oficioes e mesteres, e em que lugares estam,. e per que Regimementos se Regem,, trazer os tães Regimementos, e as boas obras de piedade que cada húa faz, e os oragos das tães comfrarjas.,.

Item nos matrimonios que se fazem a porta da Igrela que cerjmonja se tem niso.,.

Item A maneira dos emteramemtos dos finados e como se lamçam nas sepolturas, e como se leuam, se vestidos se Cubertos, e que vestyduras se negras e louçaãs, e se pagam alguña cousa polas sepulturas e o que dam.,.

Item sse nas Igrejas ao ouuir dos diujnos ofyCios estam as molheres lumtamente ou apartadas dos homens e como estam.,./ [fól. 20v.º]

¹⁸³ Riscado: "agoa bemta".



Item as Remdas eclesyasticas se sam de dizimos ou doutros direitos alguüs, e homde sse nam pagam dizimos que he o que pagam E per que comçerto ou per que causa se nam pagua.,

Item as casas que viuem d esmolas A ordem que tem no tirar delas e per que autorjidade se menistram.,.

Item os ofícias da Iustiça eclesiastica quamtos sam os nomes que tem e lurdicam, e que comcordia ha Amtre eles e a Iustiça secular e os ordenados que tem.,

Item as constituições de cada prelado e se tem cada huū Regimemto do modo do vysytar e A ordem que njsio tem.,.

Item as Igrejas que tem fabrica A ordem do Recadar e destrebujr dela

Item as prelações que sam electuas,. A ordem que se tem nas eleições asy dos beneficiados e conejos como do mesmo prelado,. / fól. 21]

Item sse no modo do prouer dos benefícios asy da prouisam e colaçam do prelado como dado capitullo se se prouem a leterados ou A pessoas d algúas particolares calidades ou A naturæs, e por que Rezam cada cousa.,.

Item Como se leua o sacramento Aos emfermos,. e com que cerjmonjas, e as pessoas que ho <to>pam se ho acompanham, e se ha hy Remda apartada pera Iso e quamta he e se ha hy ofícias do sacramento e com que veneraçam se leua.,.

Item os ofícios das emdoemças do emçaramento do sacramento e que ceremonias se guardam nese tempo.,

Item as pregações desa noyte em que tempo se fazem, e asy no outro tempo do Anño se se custumam pregações e A que dias, e se he pola menha ou A tarde, e se he em todo o tempo, ou somente no avemto ou na coresma.,.

Item as fabricas das Igrejas ss. das see,. [sic] que esta lumtamente misturada com os leigos que obrigaçam tem os leigos e a que tem os crelelegos,. [sic] / [fól. 21v.º]

Item os lazigos e Adros das Igrejas se estam fora delas se demtro e se ha hy carneiros pera os osos ou que ordem se tem pera que os corpos mortos nam ofemdam ou se ha hy Adros fora do lugar em que os mortos se emterem todos e quamtos sam e que sortes d omes se lamçam la e se ha hy Irmida ou Igreja no tal Adro e que ordem se tem niso.,.

Item os prelados¹⁸⁴ que tem lurdicam secular que lurdicam teem e como ha Amenistram se per leigos se per crelegos.,.

Item saber A maneira do viuer dos crelegos.,

Item se vam todos os frades e Relegiosos as preçisões pobrjas e quæs vão e quæs leixam de Ir e se per¹⁸⁵ exemçam ou per custume.,.

Item como sam tratados os prelados do primçipe ou senhoria,. / [fól. 22]

Item se os que ham de ter denjdade ou Conesy na ssee se se Requere que sela nobre ou leterado.,

Item os prelados que tem priuilegio de dizerem as misas armadas,

¹⁸⁴ Riscado: "que tem".

¹⁸⁵ Riscado: "eleiçam".



Item sse na see ha Alguña husamça que os conegos ou dinjades posam vsar, mitras Ao celebrar dos prelados ou se tem priujlegios de serem cardeaes como os de samtiaguou.,.

Item o syno dos ou [sic] comçilios, prouimçães homde se custumam fazer com que ordem se chamam a eles e que pessoas chamam e o que se neles trata e de que cousas.,.

Item nas sees que quamtores ha e quamto dam a cada huū e se tem tamgedor e mestre da capela., e o premeo de cada huū e se ha hy outra sorte de museca.,. / [fól. 22v.º]

Item saber em cada Reino ou prouimçia, ho numero dos prelados que ha, e os nomes e çidades de que sam bispos, e a Remda que cada huū tem em soma, e asy mesmo dos arcebispados e patriarchados, e d algúas abadias muy primcipães.,.

Item saber em cada prouimçia Reino e senhoria, sse o bispo ou arcebisco ou Alguū abade primcipal da tal parte per via da tal prelaçia, tem outra algúia perminemçia ou oficio como he ho abade., de Romçavales, e ho d alcobaça que ambos sam esmoleres mores dos Reis, e ho arcebisco d estrygonia, e outros Alguūs que sam legados no pomto que sam bispos, por Amdar a legacia <vnjda> com a prelaçia,. e saber as causas por que a cada huū dos tãees sse deu a tal honra ou oficio.,.

Item os prelados que tem suas prelaçias em fromtarja de Jmfies, e por Iso tem obrigaciam de pagar gemte comtinua A ordem, com que se a tal gemte faz e pagua e quem he dela capitam e como se executa.,. / [fól. 25]

Edefiçios e sytios dos lugares.,

Item ver cada prouimçia e Reino em soma se he de muitas serras e momtes ou terra chaã e ha húa e A outra que fruyo daa geralmemte e se he muyto ou pouco aproueytada.,.

Item que se ha nas tães prouimçias muitos Ryos e os nomes dos primcipães e os naçimentos deles, e se sam nauegaues,, por que çidades ou lugares pasam, e que sortes de navios nauegam por eles., e quamto espaço, e com que mercadarjas geralmemte.,.

Item dos tães Rios saber se Alguūs foram trazidos A mão por homde Agora vão ou Acreçemtados com outros, e trabalhar de saber açerqua da tal mudança ou Acreçemtamamento que modo se teue e que despesa se fez, e tudo ho mais que parecer neçesarjo pera semelhamtes casos poder aproueytar., sabendo se, / [fól. 25v.º]

Item saber em soma que lagos notaues ha na tal terra e seus nomes, e que lugares d aRedor deles e de que sorte de navios sam nauegaues,. E que pescados ha neles e nos Ryos que deles saem, e se sam sadios e homde se gasta o tal pescado, e se ha Algúia sorte que nam ala em outra parte

Item ver Cada Çidade como esta asemuada se em chão se em costa, e a que vemto sse descobre mais a pouoçam se tem Ryo, e por homde pasa e como se pasa se per pomtes se per barcas, de que Agoa bebe o pouo se de fomtes que naçam na çidade ou do Rio ou doutra que venha per canos e de quam lomge veem os canos, e per que maneira de edefiçios.,.

Item sse A tal Çidade teem fortaleza ver como esta asemuada de que gramdeza he que defesas teem, quamta gemte lhe he necesaria pera A defemsam dela e como esta perçebida e comçertada d artelharja e de toda outra moniçam.,.

Item em cada lugar ver os templos primcipães e edificios deles, e medi llos e trazer o elegimemento e debuxo deles / [fól. 26]

Item ver as Ruas primcipães, e maneira de que estam edeficadas e trazer as medidas de largeza, e lomgura e nomes de Cada huūa

Item nas Çidades homde ha arçenães e tereçenas ver A maneira em que estam edificadas e Repartidas e A gramdeza de cada húa, e nos Lugares homde se fazem gales ou outros navios as casas



em que se fazem, de que gramdeza e sortes sam, e se tem Algña particular maneira., pera lamçar os tães navios Ao mar.,.

Item homde ha casa de mercadores a que chamam em algñas partes bolsa ver A maneira da tal casa e feiçam dela e gramdeza., e se lumentamte ha hy logeas de mercadarjas pegadas com a tal casa como estam edificadas e que seruemtias tem.,.

Item Nas çidades de portos de mar ver os tães portos e trazer as medydas e debuxo da maneira em que esta o tal porto e que navios emtram nele e com que vemto e de que tempo nam sam seguros.. / [fól. 26v.º]

Item nos portos çerados, e que tem neçesydade de fumdo que ordem se tem em os ter limpos e com que maneiras d emgenhos se alimpam e a cula Custa.,.

Item os portos que sam feytos A mão per via de caeses como he ho de genoa de que maneira esta facto o tal caes, e as medidas dele, e ordem com que se edifica demtro no mar.,.

Item os portos que tem furões A maneira e lugar em que estam as tores deles e altura delas, e A maneira do edefição.,.

Item as Cidades de mar e que tem necesydade de muyta cordoarja e emxarçeia se tem casa ou lugar apartado pera Iso de que gramdeza he e como esta.,.

Item em soma cada lugar que maneira teem de edeficar em suas moradas e templos.,.

Item que cousa se edifica em cada lugar se com cal se com lesó se com pedrarja ou tilolo e saber as causas de cada húa destas couosas · / [fól. 27]

Item trazer os debuxos de todalas couosas sobredytas e asy mesmo das casas primçipães que ouuer na tal Çidade asy paços do primçipe ou senhoria como de casas de pessoas particolares que selam exelemtes.,.

Item trazer os debuxos d alguñas fromtarias de casas notaues, posto que as tães casas em sy demtro ho nam selam.,.

Item homde ha Alguũ emgenho de noua feiçam pera tirar agoa ou moer pam ou fazer poluora ou sarar [sic] madeira trazer ho debuxo do tal emgenho e medidas pera polo tal debuxo se poder fazer outro em toda parte.,.

Item homde ha Ryos que tenham quedas gramdes e todavia sse nauegar com que arteficio sobem e deçem as barcas.,.

Item homde se nauega per pauys, e se veem a lugar homde falta Agoa e as barcas tem neçesydade <de pasar> A outra agoa per tera com que arteficio pasam... / [fól. 27v.º]

Item as fomtes chafarizes e canos de que bebe a tal çidade como sam edificados asy pera limpeza d agoa como pera A boa seruemtia do pouo.,.

Item as Cidades chaãs e culas agoas nam tem queda que sorte de canos ou outra maneira ha pera a limpeza delas e modo em que os tães canos estam edificados, e que corespondemcia tem com ho cano pobrjco os particolares de Cada casa.,

Item as Cidades que tem mjmgua d agoas e vsam cysternas A maneira em que se edeficam as tães cisternas e de que materja.,

Item nas Çidades homde ha esprítães notaues trazer ho debuxo do edeficio dos tães estprítães com todas suas medidas e sytyo.,.

Item de cada çidade que he cercada de muro ver A maneira do tal muro, grosura da parede e Altura dela, e asy quamto espaço Core em Roda toda a tal cerca / [fól. 28]



Item em cada Çidade das que estam forteficadas pera gera com toryões cavas ver A maneira dos tães torões e espaço d amtre huū e outro e como loga artelharja de huū Ao outro pera seguramça do muro e çidade.,.

Item as Çidades que tem Ryo com que se cerca nos tempos das neçesydades A maneira e arteficio com que lamçam ho tal Ryo por d aRedor e com que ho tornam a sua madre

Item as praças primcipães das tães cidades de que gramdeza sam e os edeficios que tem d aRedor.,.

Item trazer os debuxos de quãesquer pimturas exçelemtes que ouuer nos tães lugares, e asy de qualquer emaginarpa que selo de mão de Alguū exçelemtē mestre Amtiguo ou moderno.,.

Item homde ouuer Alguū moesteiro ou estudo geral que selo hedeficio notavel trazer os debuxos e medidas deles / [fól. 28v.º]

Item todos os sobredictos edificios de que ham de vijr os debuxos ham de vijr medidos com ho pee pequeno que Responde ha propoçam do gramde, e asynados nos tãees debuxos todos os vementos pera saber como estam asemtados, e asy venha esprito em que parte da çidade esta o tal templlo moesteiro ou casa., e asy venha ho debuxo em soma de cada Çidade.,.

186



¹⁸⁶ No fól. 37v.º, uma inscrição em letra posterior, do século XVII [?]: “per este papel se ue Como os reis de portugal se mandarão imformar pelas cortes dos primcepes e reis do mundo do uso e cirimonias Como que os reis erão seruidos no eclesiastico na fazemda na Justica”.

FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA.
Doutorando em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

João Timóteo

Índices

João Costa

Imagen de capa

Carta régia de D. Manuel I, assinada por D. Martinho de Castelo Branco, Lisboa, 1511.06.06 (ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 10, nº 45, código de referência: PT/TT/CC/1/10/45).

SUMÁRIO

Imagen da capa: Em torno da assinatura das cartas régias, p. 7

João Alves Dias

ESTUDOS

A Evolução da Assistência aos Expostos durante o Século XIX no Distrito de Leiria, p. 11

Kevin Carreira Soares

MONUMENTA HISTÓRICA

Diogo Faria, Filipe Alves Moreira, João Costa, José Jorge Gonçalves, Miguel Portela, Paulo Paixão, Pedro Pinto

Instrumento público de partilha dos bens entre Julião Eanes e Catarina Domingues (1396), p. 39

Testamento de Maria Vasques, moradora no Redondo (1396), p. 43

Carta de sentença sobre o direito de relego no lugar de Avô (1399), p. 47

Traslado em pública forma do testamento de Gonçalo Eanes da Silveira (1411), p. 51

Carta de contrato anual para o ofício de sineiro do Mosteiro de S. Vicente de Fora (1412), p. 55

Prestação de serviço de Estêvão do Couto (1412), p. 57

Contrato de fretamento de um baixel por parte de D. João (1416), p. 59

Venda de Herdade em Vale de Figueira (Évoramonte) (1424), p. 63

Demarcação de Herdade em Évoramonte (1424), p. 65

Contrato de serviço anual de caseiros na granja de Alenquer (1433), p. 67

LISBOA

2015

- Carta de D. Duarte a Fernan D' Alvarez del val de Corneja (1434), p. 69**
- Doação de direitos da Coutada de Pedra Alçada (1436), p. 71**
- Carta de D. Afonso V ao Conde de Alba (1461), p. 73**
- Doação de bens de D. Isabel de Castro e de D. Maria a D. Filipa, prima do Rei D. Afonso V (1466), p. 75**
- Carta de D. Afonso V de confirmação de privilégio a João Rodrigues (1481), p. 79**
- Carta de D. João II ao Duque de Alba (1483), p. 81**
- Aforamento de Herdades em Tavira (1484), p. 83**
- Aforamento de Olival em Elvas (1499), p. 87**
- Emprazamento de casal em Vilarinho de Cotas (1502), p. 91**
- Rendimento do Algarve no ano de 1508 (c. 1509), p. 93**
- Carta de D. Manuel I a Gonçalo Fernández de Córdoba (1512), p. 95**
- Aforamento de Vinha em Tavira (1522), p. 97**
- Minuta de instruções régias para uma embaixada a Itália (ant. 1538), p. 99**
- Episódios do reinado de D. João II num manuscrito do Palácio da Ajuda (1538), p. 115**
- Doação e repartição dos bens de Bento Pereira de Araújo (1664), p. 129**
- Contrato de arrendamento dos oitavos de Vila de Figueiró dos Vinhos (1674), p. 133**
- Carta sobre o pagamento e a revisão da impressão das constituições de Goa (1794), p. 137**
- Carta sobre a edição das constituições de Goa (1798), p. 141**
- Pedido para pagamento da impressão das constituições de Goa (1807), p. 143**
- Recibo de quantia paga para impressão das constituições de Goa (1807), p. 145**

ÍNDICES

- Índice cronológico dos documentos publicados neste número, p. 148
- Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 151

EDITORIAL

O presente número da *Fragmenta Historica*, o terceiro da sua série, dá especial relevância à publicação de documentos manuscritos, o que se pode considerar normal numa publicação periódica que tem como subtítulo: *História, Paleografia e Diplomática*.

Embora a História não seja apenas feita com documentação manuscrita, a maioria dos estudiosos dá, aparentemente, mais valor ao documento manuscrito e, dentro deste grupo, aos documentos escritos em pergaminho. É que se normalizou o pensamento para induzir que a documentação importante se escrevia nesse material, porque não era tão perene como o papel. É certo que a base está certa para os tempos mais recuados da denominada medievalidade europeia. O papel (feito a partir dos velhos trapos) era menos resistente à humidade. Assim, um contrato ou um testamento – que certamente teria de ser mostrado ao fim de largas dezenas de anos – tendencialmente era escrito em pergaminho. Outro fator prendia-se com a qualidade da tinta que ainda não deslizava – sem esborrar – com a mesma facilidade, nos dois materiais. Mas o material mais original tem naturalmente tendência para ir aparecendo escrito sobre papel. Se não aparece mais nesse material é pela sua escassez. A partir do século XV, o espontâneo e o efémero são praticamente apenas escritos sobre papel. Mas a grande massa dos documentos desse período que não se encontra registada em pergaminho, ainda está longe de ser classificada e conhecida. Assim, a História, conforme souber fazer interrogações diferentes, vai ter ainda muito para descobrir.

A riqueza da documentação presente neste número da *Fragmenta Historica* prende-se, ainda, com a origem dessa documentação. Uma parte substancial desta documentação teve origem nos arquivos particulares e estiveram à venda em leilões e livrarias. Alguns continuam em casas particulares mas outros foram resguardados da destruição no Centro de Estudos Históricos – uns comprados, outros doados e outros em depósito. Mas mesmo os documentos aqui agora publicados que se encontram em arquivos públicos, como o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, eram na sua essência desconhecidos porque se encontram “encerrados” em códices de grandes dimensões, sem índices, o que dificulta o seu conhecimento. Por exemplo, a documentação do livro de notas de Afonso Guterres, tabelião do Mosteiro de São Vicente de Fora, em Lisboa, revela-nos pormenores do quotidiano esquecido, em especial a quantificação do valor do trabalho. Mas o recuperar uma carta-régia portuguesa que estava «perdida» e afastada da investigação portuguesa – carta de D. Manuel I, datada de 1512, assinada pela sua mão – porque se encontrava em Madrid, no Archivo y Biblioteca de Francisco Zabálburu, complementa o tema tratado na capa deste mesmo número, mas o facto de não ter mencionado o nome do escrivão pode tornar a carta mais interessante.

No tratamento das fontes e no recriar da História apresenta-se uma incursão sobre os expostos do município de Porto de Mós, ao longo do século XIX.

Foram vários os trabalhos propostos para publicação. Uns não correspondiam às orientações que o Conselho Editorial entende, e bem, que a Revista deve ter. Outros encontram-se ainda em apreciação pelos «pares» ou em revisão depois dessa apreciação. Quer aos revisores quer aos autores a direção agradece a boa vontade e os esforços despendidos. Sem eles a revista não poderá alcançar as metas que deseja: a da credibilidade e a da afirmação no meio Científico.

João Alves Dias

IMAGEM DA CAPA

Em torno da assinatura das cartas régias

João José Alves Dias

São várias as inquietações que têm acompanhado a investigação elaborada nos diferentes projetos em torno da produção da designada *Chancelaria Régia* que temos elaborado e coordenado no Centro de Estudos Históricos, nomeadamente para a publicação das coleções *Chancelarias Portuguesas e Cortes Portuguesas*.

Uma inquietação (a primeira) que sempre acompanhou toda a investigação em que a produção da Chancelaria Régia – que tudo produz em nome do Rei – foi confrontada, era a de saber se os documentos dela emanados tinham sido, ou não, elaborados em conselhos régios, com a presença régia.

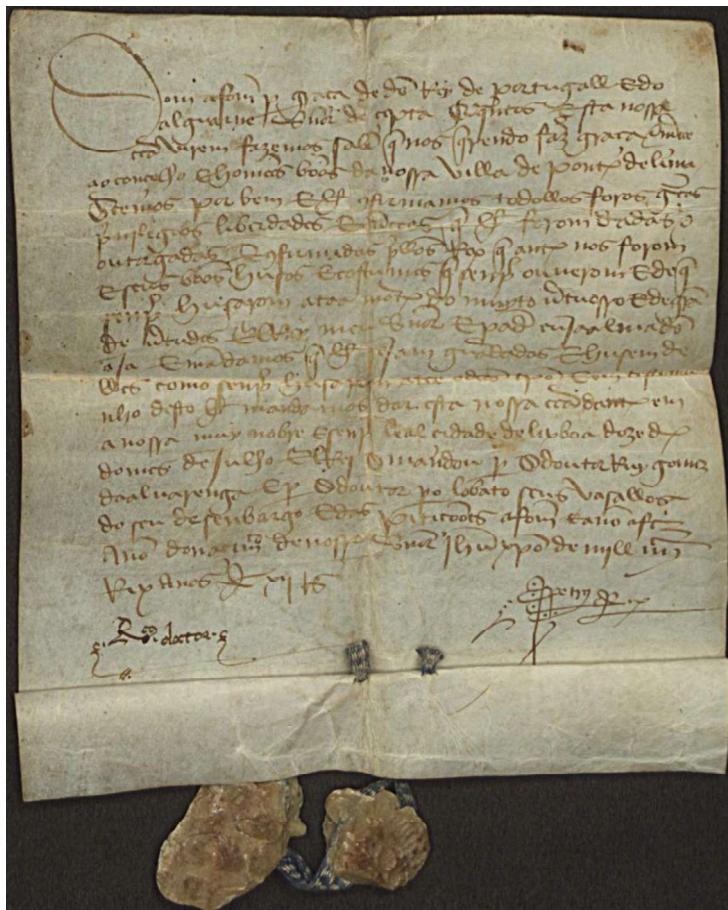
Muitas das incongruências que, por vezes, foram apontadas – quer na elaboração de itinerários régios quer na indexação cronológica da própria documentação – devem-se antes ao facto do historiador tomar conhecimento de determinado ato não por um documento original mas antes pelo seu registo na Chancelaria Régia.

Comummente partia-se do princípio que quer a Carta quer o Alvará régios eram produzidos por determinação do monarca. Temos, hoje, a consciência que a maioria, senão mesmo a totalidade, da

documentação – dita régia – que inclui a expressão «el Rei o mandou» corresponde a uma prévia delegação de poderes e que o monarca esteve fisicamente ausente na sua produção (embora teoricamente por ela seja responsável). Assim, existem antes *cartas régias* que foram emanadas pelos diferentes serviços ou departamentos da Chancelaria – que na maioria das vezes acompanham, por perto, a itinerância do Rei, mas que, em outras vezes, se encontram distribuídos pelo diferente espaço físico do reino – que são «mandadas» fazer, a um mesmo tempo cronológico, mas em relação às quais o «rei» pode inclusive desconhecer a sua produção. Essa documentação foi elaborada pelo membro, ou membros, do conselho ou do desembargo – com as mais variadas designações e variando entre um ou dois oficiais conforme o nível da documentação – responsáveis pela sua fiscalidade e execução (que essa delegação tinham recebido).

Depois de teorizada a hipótese, deixaram-se os «Livros de Chancelaria» e partiu-se para a documentação «régia» avulsa. Não encontramos nenhuma carta-régia assinada *per manu propria* do monarca desde que tivesse a expressão «el rei a mandou», ou similar. Em contrapartida, todas as cartas que não tivessem essa expressão encontravam-se assinadas com o autógrafo régio. Lembre-se que em qualquer dos casos aparece sempre expresso o nome do escrivão que a redigiu.

Observemos apenas alguns exemplos:

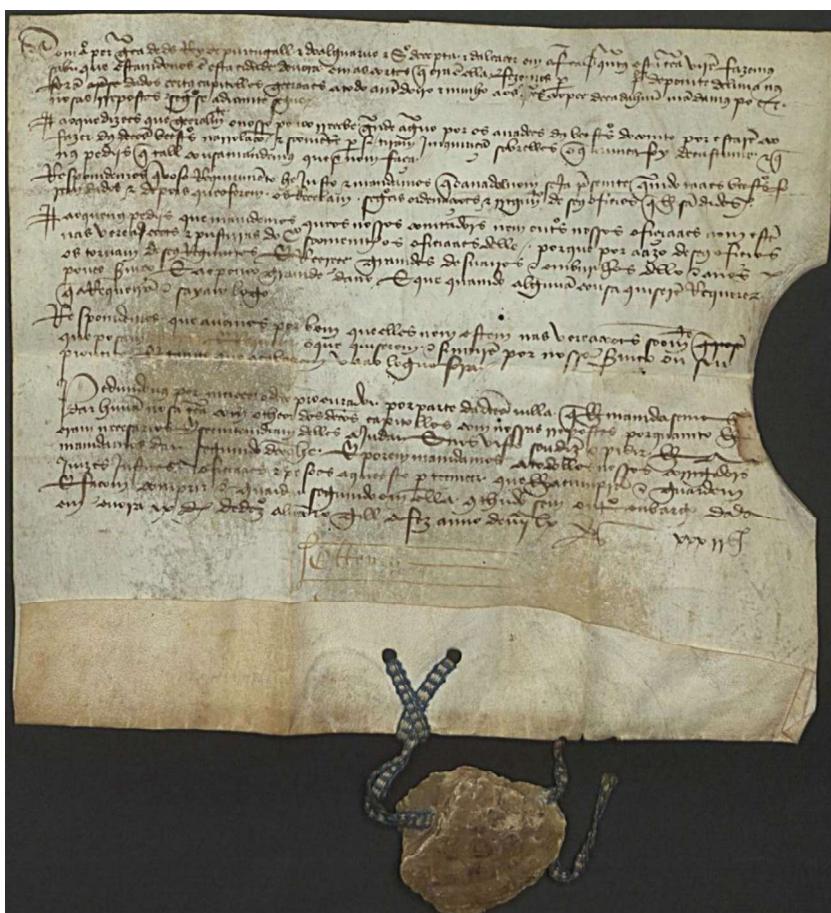


Ponte de Lima, Arquivo Municipal, Pergaminho 25
(PT/MPTL/CPGPTL/0025)

Dom afomso per graça de deus Rey de portugall e do alguarue Senhor de cepta A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee ao conçelho e homeens boons da nossa villa de ponte de lima Teemos por bem e lhe confirmamos todollos foros graças priujlegios liberdades e mercees que lhe forom dadas e outorgadas e confirmadas pellos Rex que ante nos forom e seus boons husos e costumes que sempre ouueram e de que sempre husarom ata a morte do muyto uirtuoso e de grande uirtudes El Rey meu Senhor e padre cula alma deus ala
e mandamos que lhe selam guardadas e husem delles como sempre husarom atee o dicto tempo
e em testemuño desto lhe mandamos dar esta nossa carta
dante em a nossa muy nobre e senpre leal çidade de lixboa doze dias do mes de Iulho El Rej O mandou
per O doutor Ruy gomez d aaluarenga e per O doutor pedro lobato seus vasallos do seu desembargo E
das Pitioões afomso eannes a fez Anno do naçimento de nosso Senhor **Iesu christo** de mijl **iiij^c** R ix
Annos • xij Reaes

a) Rodericus doctor

a) Petrus



Ponte de Lima, Arquivo Municipal, Pergaminho 30
(PT/MPTL/CPGPTL/0030)

Dom afomso per graça de deus Rey de portugall e do alguarue e Senhor de cepta . e d alcaçer em africa
A quantos esta carta virem fazemos saber que estamdo nos em esta cidade d euora em as cortes que

ora em ella fezemos per [¹] procurador de pomte de lima nos foram [²] dados certos capitollos geeraaes a todo antre doiro e minho aos quaees ao pee de cada huū mandamos por nosas repostas segumdo se a diamte segue.,

Item ao que dizees que geeralmemte o nosso pouoo rreçbe grande agrauo por os anadees dos beesteiros do comto por estarem ao fazer dos dictos beesteiros na rrolaçom e somente per si tiram Imquiriçam sobr elles o que nunca foy de custume e que nos pedijs que tall cousa mandemos que se nom faça .,,

Respondemos que voso Requirimemto he lusto e mandamos que o anadel nom sela preseme quamdo taaes beesteiros forem dados e depois que o forem . os Recebam . segundo as ordenações e rregimemto de seus ofícios que lhe sam dados •

Item ao que nos pedijs que mamdamos que os nossos comtadores nem outros nossos oficiaaes nom estem nas vereaçoes e pusturas do Congelho soomemte os oficiaaes delle .. porque per aazo de seus ofícios os toruam de seus Regimemtos E Recreçe gramdes desuairos e emburilhos dello e a nos pouco seruiço e ao pouoo gramde dano , e que quamdo alguña cousa quiserem Requerer que a Requeiram e sayam logo .,

Respondemos que auemos por bem que elles nom estem nas vereaações soomemte [³] que posam emtrar E Requerer o que quiserem . e semtirem por nosso seruiço ou seu proueito E tamto que acabarem vaao loguo fora.,,

Pedimdo nos por merçee o dicto procurador por parte da dicta uilla que lhe mamdasemos dar huña nosa carta com o theor dos dictos capitollos com nossas repostas por quamto lhe mamdamos dar segumdo dicto he.

E porem mamdamos a todollos nossos corregedores luizes lusticas oficiaaes e pesoas a que esto perteemcer que lha cumpram e guardem E façam comprir e guardar segumdo em ella . comthudo sem outro enbargo

dada em euora ix dias de dezembro aluaro gill a fez anno de iijj^c ix • xxx rreas

a) El Rey

E, por fim, o documento da capa [Lisboa, A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mç. 10, n.º 45]:

Dom manuell per graça de deus Rey de portugall e dos algarues daquem e dalem mar em africa Senhor de guinee etc. mandamos a vos Recebedor da sysa do trigo da nosa Çidade de lixboa e ao stpriuam dese ofício que do Remdimento della deste año presente de b^c xj, deis a Senhora Rainha dona lianor minha Irmã dozemtos e trinta seis mill reaes que lhe mamdamos dar e o dito anno de nos ha d aver de suas temças, Dos quaes lhe vos fazee bom pagamento

e per esta nosa carta com o conhecimemto do oficial ou pessoa a que os a dita Senhora mamdar emtregar,, mamdamos que vos sejam leuados em Comta,

dada em lixboa a bj dias de lunho El Rey o mamdou per dom martimho de castel bramco etc do seu conselho e vedor de sua fazenda, diogo vaasquez o fez de mil e b^c xj •

dom martjnho

¹ Espaço em branco no original; destinava-se a colocar o nome do procurador.

² Riscado: «aprese».

³ Riscado: «que pesam».